



SERJUSMIG UNIR, LUTAR
E VENCER

Belo Horizonte, 14 de julho de 2020.

OF. PRES. 55/2020

Assunto: Reitera OF. PRES. n. 051/2020 acerca da Prorrogação do Regime de Plantão Extraordinário para servidores que possuem filhos em idade escolar

Ao

Excelentíssimo Senhor

Desembargador Gilson Soares Lemes

DD. Presidente do TJMG

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SERJUSMIG, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, apartidária, com personalidade jurídica adquirida em 02.05.90, pelo registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - Jero Oliva, conforme averbação nº 01, registro 74.511, Livro A, com a inscrição no CNPJ sob o nº 20.250.353/0001-57, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1984, Bairro Barro Preto, Cep: 30.180-109, Belo Horizonte / Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Rui Viana da Silva, vem, respeitosamente, à presença de V.Ex^a., **REQUERER, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, providências acerca do **Ofício protocolado junto a esse Egrégio Tribunal de Justiça, no dia 03.07.2020 – OF. PRES. 051/2020**, tendo em vista que a Portaria Conjunta n. 1.025/2020/PR que dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do TJMG ante a Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus – COVID -19, não tratou da referida matéria.

Por oportuno, importante destacar a publicação da Lei n. 23.675 de 09.07.20 que altera o art. 4º da Lei 23.631/20 no sentido de que seja priorizado o trabalho remoto para o servidor público que tenha filho ou dependente legal em idade escolar ou inferior.

Aproveitamos o ensejo para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RUI VIANA DA SILVA

PRESIDENTE SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SERJUSMIG

RUA DOS GUAJAJARAS, 1984 – BARRO PRETO – FONE (31) 3025-3500 – FAX: (31) 3025-3521 – CEP: 30180-109 – BELO HORIZONTE – MG

presidente@serjuszmg.org.br